

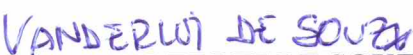
- MOÇÃO DE APOIO Nº 001/2021 -

MOÇÃO DE APOIO AO PROJETO DE LEI Nº 2.564/2020, QUE ACRESCENTA OS ARTIGOS 15-A, 15-B E 15-C À LEI Nº 7.498, DE 25 DE JUNHO DE 1986, PARA INSTITUIR PISO SALARIAL NACIONAL EM BENEFÍCIO DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, QUE TRAMITA ATUALMENTE PERANTE O SENADO FEDERAL.

A **CÂMARA DE VEREADORES DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA/SC**, atendendo à Moção de Apoio nº 001/2021, aprovada em 29 de junho de 2021, de autoria da **VEREADORA GREYCE COPETTI (PDT)**, manifesta seu **APOIO** ao **PROJETO DE LEI Nº 2.564/2020**, que acrescenta os artigos 15-A, 15-B e 15-C à Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir Piso Salarial Nacional em benefício de Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, que tramita atualmente perante o Senado Federal.

Desse modo, a **CÂMARA DE VEREADORES DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA/SC** expressa o seu total **APOIO** à tramitação e aprovação do **PROJETO DE LEI Nº 2.564/2020** e a sua conseqüente transformação em Lei, o qual sem dúvidas é um importante instrumento de valorização dos profissionais da enfermagem, capaz de gerar benefícios, por conseguinte, a toda sociedade brasileira.

Câmara de Vereadores de Balneário Arroio do Silva/SC, em 29 de junho de 2021.


Vereador **VANDERLEI DE SOUZA**
Presidente


Vereador **ALAN ALMIRO DA SILVA**
1º Secretário


Vereadora **GREYCE COPETTI**
Autora da Moção de Apoio



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

Fundamentos da Moção de Apoio:

O Projeto de Lei nº 2.564/2020 é fruto de árdua e longa luta da enfermagem brasileira e tem como objetivo garantir piso salarial e redução da carga horária de trabalho em benefício de Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem, sendo importante que se reflita desse modo, sobre a relevância da enfermagem para todos os serviços de saúde no Brasil e no mundo.

Os abnegados profissionais da enfermagem, que arriscam a própria vida para salvar a vida de outras pessoas, encontram-se absolutamente desvalorizados, sem remunerações dignas, sendo urgente e necessário, portanto, que lhes seja garantido um piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho que exercem, conforme insculpido no artigo 7º, inciso V, da Constituição Federal.

Além disso, há décadas os profissionais da enfermagem vêm lutando por um limite semanal de trabalho que lhes dê dignidade. Não é fácil trabalhar em um ambiente hospitalar e/ou ambulatorial no qual a dedicação é intensiva e o contato com a doença e o sofrimento são constantes. Nessa acepção, é mais do que justo que a duração normal das suas atividades semanais seja de 30 (trinta) horas, em benefício da saúde dos trabalhadores da enfermagem e da qualidade dos atendimentos prestados.

Não obstante, é importante justificar que todos os serviços de saúde do Brasil, sejam públicos ou privados, dependem dos profissionais da enfermagem, de modo que o atual contexto da pandemia da Covid-19, vivenciada por todos, torna tal circunstância mais explícita e inquestionável.

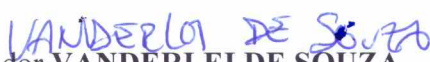
Graças ao trabalho árduo prestado pelos profissionais da enfermagem é que a população brasileira é cuidada e vacinada. São os profissionais da enfermagem que mesmo com salários defasados, carga horária de trabalho incompatível e falta de valorização profissional, se encontram na linha de frente dos serviços de saúde, com destaque especial à luta contra a Covid-19, maior crise sanitária da história recente da humanidade causada pelo novo Coronavírus.

Com um piso salarial nacional e uma jornada de 30 (trinta) horas semanais, reconhecidos por Lei, os profissionais da enfermagem poderão oferecer serviços de saúde, com qualidade, a todos os brasileiros.

Assim sendo, a valorização dos profissionais da enfermagem, conforme proposto no Projeto de Lei nº 2.564/2020, trará benefícios para toda a sociedade, razão pela qual esta Câmara de Vereadores manifesta seu total apoio à tramitação e aprovação do citado Projeto de Lei e sua conseqüente transformação em Lei.

Diante do exposto, determina-se o envio de expediente ao Presidente do Senado Federal e do Congresso Nacional, Senhor Rodrigo Otávio Soares Pacheco, da presente Moção de Apoio ao Projeto de Lei nº 2.564/2020, que acrescenta os artigos 15-A, 15-B e 15-C à Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir Piso Salarial Nacional em benefício de Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras.

Câmara de Vereadores de Balneário Arroio do Silva/SC, em 29 de junho de 2021.


Vereador **VANDERLEI DE SOUZA**
Presidente


Vereador **ALAN ALMIRO DA SILVA**
1º Secretário


Vereadora **GREYCE COPETTI**
Autora da Moção de Apoio